



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.062/89 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1989

Dispõe sobre custos das obras e serviços que trata a Lei nº 720/83.

BENEDICTO DOS SANTOS NETTO, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º:- A apropriação dos custos das obras e serviços de que trata a Lei nº 720/83, será efetuado pelo Departamento de Obras em conjunto com o Departamento de Tributação e, em acordo com a seguinte tabela:

- Lote capinado (manual) NCZ\$ 0,42 o metro quadrado.
- Lote roçado (manual) NCZ\$ 0,12 o metro quadrado.
- Metro quadrado de muro NCZ\$ 38,00.

Artigo 2º:- O prazo para apuração dos custos das obras e serviços, far-se-á, mediante comprovação de efetiva medição dentro dos 15 (Quinze) dias subsequentes.

Artigo 3º:- O pagamento dos custos das obras e serviços deverá ocorrer para o contribuinte, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento de Notificação enviada pelo Departamento de Tributação.

Artigo 4º:- Poderá o pagamento a critério do Chefe do Executivo, ser objeto de parcelamento num máximo de 03 (Três) parcelas, sendo uma no ato da formulação do pedido e as duas vencíveis 30 e 60 (dias) após o primeiro vencimento, acrescidas de juros de mora.

Artigo 5º:- No pagamento de que trata o presente Decreto não se exclui a cláusula da multa de que trata o artigo 12 da Lei nº 720/83, que será cobrada juntamente com a Notificação de que trata o Artigo 3º.



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

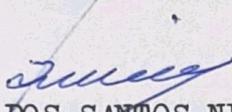
Fls. 02

DECRETO Nº 1.062/89 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1989

Artigo 6º:- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Em 13 de Fevereiro de 1.989


BENEDICTO DOS SANTOS NETTO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Departamento de Administração em 13 de Fevereiro de 1.989.


ALCIDES EDUARDO

Diretor do Depto. de Administração